

Urussanga

PREFEITURA

AVISO TP 06/2015/PMU

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA - CPLJ

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015/PMU

Objeto: aquisição de serviços de confecção e instalação de placas indicativas. Recebimento dos envelopes: até 10h do dia 01/09/2015, na Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: 10h do dia 01/09/2015. Edital: estará a disposição dos interessados das 07h às 13h, segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º12 ou poderá ser retirado no site desta municipalidade através do item Portal da Transparência ou ainda solicitado pelo e-mail rosane@urussanga.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001, DE 19 DE MAIO DE 2015

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, de 19 de maio de 2015, realizado pela Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE e destinado a prover vagas para o Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Urussanga e formação de cadastro reserva, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL para os cargos de Agente de Serviços Gerais (uma vaga) e de Motorista (uma vaga), consoante à ordem de classificação publicada nos murais públicos da Câmara e da Prefeitura Municipal, e disponível na íntegra no sítio www.camaraurussanga.sc.gov.br (ícone "Concurso Público 2015") e no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Urussanga/SC, 10 de agosto de 2015.
Vereadora Daniela Piacentini Visintim
Presidente da Câmara Municipal de Urussanga

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - RESULTADO RECURSOS PROVA PRÁTICA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE – FEBAVE										
CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A PROVER VAGAS PARA O QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2015										
RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS SOBRE PROVA PRÁTICA										
				O (a) candidato (a)	Valter Luis Nesi					
				CPF :	433.024.169-20					
				Situação do Recurso:	Deferido					
				Cargo:	Motorista					

Requerimento:	
	<p>VALTER LUIS NESI, candidato inscrito regularmente no Concurso Público nº 001/2015 sob o nº 56, para o Cargo de Motorista, postula revisão do resultado da prova prática, em face ao inconformismo perante o resultado apresentado pela Banca Examinadora.</p> <p>O Requerente, visando à vaga pretendida, prestou as provas objetiva e prática. No tocante à prova prática, apesar de ter logrado êxito em todas as tarefas às quais foi designado – tais como manobrar o veículo; dar partida em local de declive; transitar aproximadamente 2 (dois) quilômetros de estradas asfálticas ou de calçamento, respeitando sempre a legislação de trânsito –, foi-lhe atribuída a nota 7,0 (sete).</p> <p>Ressalta-se que na avaliação de outros candidatos, houve erros graves, no entanto, obtiveram nota superior à do Recorrente.</p> <p>Ainda, é imperioso destacar a visível inexperiência de outros candidatos, eis que não sabiam conduzir corretamente o veículo, cometendo vários erros na direção, sendo que alguns apagaram o automóvel em determinado percurso.</p> <p>Diante disso, torna-se fundamental saber quais os motivos da atribuição da referida nota ao Recorrente, destacadamente em virtude de trabalhar há mais de 30 (trinta) anos com transporte público e particular, salientando-se também o fato de ser o atual motorista oficial da Câmara Municipal de Urussanga.</p> <p>Considerando, ainda, que o Edital de Regulamento do referido concurso, no item 14.6 nos descreve alguns critérios para avaliação, entre eles estão presente a experiência, adequação de atitudes e postura do candidato.</p>
	<p>Nesse norte, imprescindível é a interposição deste recurso, ante ao Estado Democrático de Direito no qual se pauta o Brasil, bem como em respeito ao Devido Processo Legal e à Ampla Defesa, objetivando a revisão da prova prática do Recorrente, apresentando-lhe os critérios nos quais se baseou a Banca Examinadora ao atribuir-lhe a nota 7,0 (sete) na prova prática, bem como seja apresentado o cartão de resposta correspondente.</p> <p>Termos em que pede deferimento.</p> <p>VALTER LUIS NESI</p>
Justificativa:	

Diante do exposto, divulgamos no anexo I a prova prática do candidato, a qual demonstra os quesitos avaliados. Ainda, após revisão da prova prática do candidato reiteramos sua pontuação.

Buscando facilitar a interpretação do candidato acerca da prova prática, a comissão organizadora declara que para cada "X" marcado na avaliação contabilizou-se 1 (um) ponto; para cada "/" marcado contabilizou-se 0,5 (zero vírgula cinco) décimos; e quesitos não marcados (em branco) não somaram pontos.

O (a) candidato (a) Luiz Fernando Montedo

CPF : 040.631.039-43

Situação do Recurso: Deferido

Cargo: Motorista

Requerimento:

Venho questionar o critérios de avaliação sendo que tirei a nota 9,50. Gostaria de saber qual foi o critério que não foi bem desempenhado de acordo com Edital 14.6 e rever o minha avaliação da prova prática. Por favor me mande por email (nandomontedo@hotmail.com).

Justificativa:

Diante do exposto, divulgamos no anexo I a prova prática do candidato, a qual demonstra os quesitos avaliados. Ainda, após revisão da prova prática do candidato reiteramos sua pontuação. Por fim, não existe a possibilidade de encaminhar a repostas pelo e-mail do candidato, tendo em vista que esse procedimento fere o edital do referido concurso.

Buscando facilitar a interpretação do candidato acerca da prova prática, a comissão organizadora declara que para cada "X" marcado na avaliação contabilizou-se 1 (um) ponto; para cada "/" marcado contabilizou-se 0,5 (zero vírgula cinco) décimos; e quesitos não marcados (em branco) não somaram pontos.

O (a) candidato (a) GEISIANE JOAQUIM ALBINO

CPF : 031.442.879-89

Situação do Recurso: Indeferido

		Cargo:	Motorista								
		Requerimento:									
		<p>OI BOM DIA VENHO ATRAVES DESTA RECURSO PEDIR A FILMAGEM DA PROVA PRATICA POIS ME SENTI PREJUDICADA PELO AVALIADOR PAULINHO ISTRUTOR DE TRANSITO QUE TRABALHA NA AUTOESCOLA SANTINHO POIS VOMOS COLEGA DE TRABALHO EU TAMBEM SO ISTRUTORA DE TRANSITO NA AUTOESCOLA TRIANGULO DO MESMO MODO QUE FUI AVALIADA COBRO DOS MEUS ALUNOS DIARIAMENTE POR TER COLHECIMENTO NOS CRITERIOS DE AVALIACAO NAO ESTA COERENTE PESSO UMA NOVA AVALIACAO COM OUTRO PROFISSIONAL SERIO POIS O PAULINHO NAO SOUBE SEPARA CONFLITOS PESSOAL COM PROFISSIONAL. POIS SE NAO SER RESPONDIDA COM CLARESA ENTRAREI COM RECURSO TAMTO NO MINISTERIO PUBLICO QUANDO NO JUDISIARIO FONE CONTATO (48)3438-1212 CELULAR (48)9810-2663 Emael geisiane.joaquim@hotmail.com</p>									
		Justificativa:									
		<p>Diante do exposto, a comissão organizadora reitera o edital, o qual não prevê a possibilidade de disponibilização de filmagem das provas nem de nova prova prática, principalmente de forma individual. Salienta-se ainda a necessidade de manter-se uma hegemonia na avaliação de todos os candidatos.</p>									
		O (a) candidato (a)	GEISIANE JOAQUIM ALBINO								
		CPF :	031.442.879-89								
		Situação do Recurso:	Indeferido								
		Cargo:	Motorista								
		Requerimento:									
		<p>BOA TARDE SEGUE MEU PEDIDO DE UMA NOVA AVALIACAO PRATICA COM OUTRO INSTRUTOR. POIS TRABALHOS EM UMA AUTOECOLA HOJE COMCORRENTE PAULINHO CFC SANTINHO EU CFC TRIANGULO COMO INTRUTORA TAMBEM NAO CONCORDO E NAO PODERIA TER TIRADO 6.50 PROVA PRATICA ATENCIOSAMENTE GEISIANE JOAQUIM ALBINO</p>									
		Justificativa:									



Diante do exposto, a comissão organizadora reitera o edital, o qual não prevê a possibilidade de nova prova prática, principalmente de forma individual. Salienta-se ainda a necessidade de manter-se uma hegemonia na avaliação de todos os candidatos.						
O (a) candidato (a)		LEANDRO TEIXEIRA FERREIRA				
CPF :		091.752.549-30				
Situação do Recurso:		Indeferido				
Cargo:		Motorista				
Requerimento:						
Boa tarde Gostaria de contestar minha nota na prova prática, sendo que durante o percurso na prova prática, o instrutor mencionou que não cometi nenhuma falta, inclusive me parabenizou pela prática, elogiando a minha calma, e ainda finalizando com a frase "você é o cara". Eu mesmo tenho a certeza de que não cometi nada como justificativa para desconto na pontuação final da prova prática, onde recebi nota = 9,50. Agradeço a atenção.						
Justificativa:						
Diante do exposto, a comissão organizadora declara que o único ponto apontado como realizado de forma insatisfatória pelo candidato foi o ajuste dos assentos e/ou espelhos retrovisores para posição adequada, o que justifica a nota 9,5 (nove vírgula cinco).						
Urussanga/SC, 07 Agosto 2015.						
Daniela Piacentini Visintim						
Responsável Legal						

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - RESULTADO RECURSOS QUANTO À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DE OFICIAL LEGISLATIVO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE – FEBAVE										
CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A PROVER VAGAS PARA O QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2015										
RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS SOBRE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR										
O (a) candidato (a)	Michela Andrade Ferreira									
CPF :	054.109.319-39									
Situação do Recurso:	Deferido									
Cargo:	Oficial Legislativo									
Requerimento:										
Justificativa:	Solicito divulgação do cartão de respostas e recotagem das assertivas, tendo em vista a discrepância entre o gabarito pessoal e minha pontuação publicada no resultado preliminar de aprovados.									
Justificativa:	Diante do exposto, apresentamos a imagem do cartão resposta da candidata (Anexo I) e reiteramos sua pontuação e nota final.									
O (a) candidato (a)	Michela Andrade Ferreira									
CPF :	054.109.319-39									
Situação do Recurso:	Indeferido									
Cargo:	Oficial Legislativo									
Requerimento:										

	<p>Cargo: Oficial Legislativo</p> <p>Senhor(A) Presidente da Banca Examinadora do Concurso Público nº 001/2015 - da Câmara de Vereadores de Urussanga/SC.</p> <p>O resultado dos recursos e classificação preliminar do concurso foram publicados no site da Câmara no dia 28 de julho de 2015. Ao analisar o resultado dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova de Oficial Legislativo, deparei-me com alguns recursos contra a seguinte questão:</p> <p>5- Quanto à concordância nominal, assinale a frase que está grafada incorretamente:</p> <p>A. Um ou outro livro me emocionam.</p> <p>B. É proibida a pesca neste rio.</p>	

- C. É proibida pesca neste rio.
 D. Deixo bem fechadas todas as portas.
 E. Policial diz para as pessoas se mantenham alertas em lugares perigosos.

Verificando as interposições e as respostas da banca, percebi que esta considerou a alternativa "E" como correta, no que diz respeito à variação da expressão "alerta", dando ensejo a vários recursos por parte dos candidatos.

Consultando gramáticas, realmente alguns atores acreditam que a expressão pode ser considerada adjetivo, podendo, então, variar, ficando a banca livre para adotar o melhor critério. Ou seja, a expressão "alertas" estaria correta.

Entretanto, ao verificar o recurso de um candidato referente à mesma questão, mas solicitando sua anulação por motivo diverso: que a alternativa "A" tratar-se-ia de concordância verbal e por isso o gabarito não deveria prosperar, a banca, convencida por tal argumento, resolveu acatar o pedido e anular a questão.

Entendo não ser plausível o argumento da candidata e a opção da banca, tendo em vista que o enunciado da questão é claro quando solicita " Quanto à concordância nominal, assinale a frase que está grafada incorretamente".

O enunciado foi taxativo quando solicitou que o candidato assinalasse a resposta que continha erro na "CONCORDÂNCIA NOMINAL", bastava perceber que a ÚNICA alternativa que se encaixava ao comando era a letra "C".

A banca só poderia ter anulado a questão se houvesse duplo gabarito relacionado ao "ERRO DE CONCORDÂNCIA NOMINAL" e não por ser frase correlata à concordância verbal, uma vez que dita frase poderia ensejar uma mera armadilha para confundir candidatos, fato este corriqueiro no mundo dos concursos.

Com isso, inúmeros candidatos foram beneficiados, ainda que os recursos interpostos questionassem a expressão "alertas".

Deste modo, solicito a revisão do gabarito, a consequente análise da minha colocação na lista preliminar de classificados e a verificação de pontos dos beneficiados

Nestes termos, espero deferimento.

Michela Andrade Ferreira
 CPF 054.109.319-39

Içara, 29 de Julho de 2015

Justificativa:

Diante do exposto, afirmamos que, o gabarito oficial já é uma revisão do gabarito preliminar e solicitações para recursos acerca do gabarito oficial e revisões de questões são intempestivas e incabíveis neste momento conforme consta nos itens 10.1, 10.3 e 10.7 do Edital nº 001/2015, transcritos a seguir: "10.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões das provas ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso das 14h00min do dia 14

de julho de 2015 até às 17h00min do dia 17 de julho de 2015."; "10.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, sendo indeferidos os de teor inconsistente ou intempestivo." e "10.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo." De outro norte a Comissão Organizadora do concurso, "de ofício", reviu a decisão anterior sobre a questão número 5 (cinco) da prova de Oficial Legislativo, considerando como correta a alternativa "C" em função que, embora verificado que a sentença da alternativa A seja encontrada nas gramáticas normativas como exemplo de concordância verbal, isso não impede ao candidato do concurso analisar e concluir que na referida oração não há erro quanto ao uso da concordância nominal, já que o determinante concorda em gênero e número com o substantivo, baseando-se assim na regra encontrada em diversas referências de gramática normativa; o que não justifica sua anulação. Tendo em vista que esta revisão "de ofício" altera a classificação preliminar, estamos publicando sua errata, bem como a errata do gabarito oficial.

O (a) candidato (a)

Rafael Lenzi

CPF :

039.168.379-90

Situação do Recurso:

Deferido

Cargo:

Oficial Legislativo

Requerimento:

Prezada Banca Examinadora, solicito a verificação da minha pontuação na prova específica, pois está divergente do valor que tenho anotado na folha de respostas. Consta que fiz 13 pontos na específica sendo que fiz 19. No total informa que fiz 27 pontos, mas o correto seria 33 pontos. Caso não seja constatado o erro, gostaria de ter o espelho do gabarito (cópia) para verificação. Minha data de nascimento também está invertida 08/10/1893, sendo que a correta é 10/08/1983 conforme consta no cadastro do concurso. Aguardo a solução do problema, e minha correta classificação. Obrigado

Justificativa:	
<p>Diante do exposto, apresentamos a imagem do cartão resposta do candidato (Anexo I) e reiteramos sua pontuação e nota final de acordo com a classificação preliminar. A pontuação divergente entre o cartão resposta e as anotações do candidato ocorreram devido ao preenchimento insatisfatório do cartão resposta. Salienta-se que a forma correta de preenchimento está destacada no canto superior direito do cartão-resposta. Acerca da data de nascimento, a mesma foi corrigida na classificação final, pois encontrava-se no sistema americano de apresentação.</p>	
O (a) candidato (a)	CLAUDIOMAR REDIVO DA SILVA
CPF :	889.620.089-04
Situação do Recurso:	Deferido
Cargo:	Oficial Legislativo
Requerimento:	
<p>Conforme a classificação preliminar minha nota foi 8,75, porém segundo minhas anotações das respostas da prova deveria ser 9,00, pois acertei 25 questões específicas e 11 questões gerais, o que totaliza 36 acertos.</p> <p>Assim, requer a imagem de meu cartão resposta, recontagem dos pontos, reclassificação na lista definitiva de aprovados levando em consideração a nova nota e os critérios de desempate estabelecidos no edital, o qual segundo meus cálculos me levará a quarta posição.</p>	
Justificativa:	
<p>Diante do exposto, apresentamos a imagem do cartão resposta do candidato (Anexo I), realizamos a recontagem dos pontos manualmente e retificamos a pontuação do candidato, bem como a classificação oficial.</p>	
O (a) candidato (a)	CLAUDIOMAR REDIVO DA SILVA
CPF :	889.620.089-04

	Situação do Recurso:	Indeferido							
	Cargo:	Oficial Legislativo							
	Requerimento:								
	<p>Não questionando a competência dos profissionais da empresa realizadora do certame, porém tendo em vista que equívocos com referência a contagem do número de acertos podem acontecer, como já aconteceram em outros concursos realizados por esta empresa e também comigo, requer o abaixo especificado:</p> <p>Divulgação da imagem dos cartões resposta dos três primeiros classificados, recontagem de seus acertos e em caso de equívoco atribuição de novas notas e reposicionamento na lista de classificados.</p>								
	Justificativa:								
	<p>Diante do exposto, informamos a divulgação dos cartões resposta de outros candidatos do concurso não é possível tendo em vista que esses tratam-se de documentos particulares dos candidatos, não cabendo à comissão organizadora torna-los públicos sem os devidos consentimentos. Acerca da recontagem dos acertos dos 3 primeiros candidatos, a comissão organizadora informa a reanálise dos cartões resposta dos candidatos e comparação com o gabarito oficial manualmente e reitera a pontuação e nota final dos mesmos.</p>								
	O (a) candidato (a)	Samara Spada							
	CPF :	042.475.139-90							
	Situação do Recurso:	Deferido							
	Cargo:	Oficial Legislativo							
	Requerimento:								

RECURSO

Candidato: SAMARA SPADA
 Emprego: OFICIAL LEGISLATIVO
 Inscrição nº: 285
 Objeto do Recurso: Classificação Final

Requeiro a análise do gabarito e recontagem dos pontos, e a posterior alteração na classificação geral. A contagem de pontos da banca encontra-se diferente das anotações da candidata. Com a anulação das questões 05 e 35 a nota passa a ser 7,5 e não 7,0 conforme apresentado. Por esta razão, requer a recontagem dos pontos e a devida alteração.

Treviso, 29 de julho de 2015.

Samara Spada

Justificativa:

Diante do exposto, apresentamos a imagem do cartão resposta do candidato (Anexo I) e reiteramos sua pontuação e nota final de acordo com a classificação preliminar.

O (a) candidato (a)

ELAINE BENINCÁ CARDOSO

CPF :

062.350.109-07

Situação do Recurso:

Deferido

Cargo:

Oficial Legislativo

Requerimento:

Solicito revisão do resultado preliminar geral da prova objetiva para o cargo de Oficial Legislativo, tendo em vista que os números de acertos divulgados não condizem com a realidade. Tal equívoco, provavelmente tenha se dado, devido a anulação de uma questão, a qual não foi contabilizada para fins de classificação.

De acordo com o divulgado o número de acertos nas questões gerais foram 14 e nas questões específicas 18, totalizando 32. Quando na

					realidade os acertos foram 14 e 19, respectivamente, totalizando 33. Com isso, a classificação correta da signatária deve ser 17 e não 24, de acordo com os critérios de desempate especificados no item 16, do Edital nº. 001/2015. Pelo exposto, reitero o pedido de revisão da classificação preliminar. Elaine Benincá Cardoso	
					Justificativa:	
					Diante do exposto, realizamos a recontagem dos pontos manualmente e retificamos a pontuação da candidata, bem como a classificação oficial.	
					Urussanga/SC, 07 Agosto 2015.	
					Daniela Piacentini Visintim	
					Responsável Legal	